



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 07, DE ²¹~~(20)~~ DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Munhoz a conceder subvenção social à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CAMBUÍ e dá outras providências."

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ", CNPJ nº 19.053.479/0001-52, no valor de R\$ 161.530,56 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº **13.019**, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas trimestralmente à municipalidade acerca dos valores objeto da subvenção.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a renovação do termo de subvenção respectivo até o prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



DORIVAL AMÂNCIO FROES
Prefeito Municipal de Munhoz/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, com renovada satisfação, vimos à presença de Vossas Excelências, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° __ de 20 de março de 2024.

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei n° __/2024 visa autorizar o Município a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí. Sendo assim faz-se necessário a mesma seja submetida para que o Município possa assinar um novo contrato com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí.

Em face disso requer-se a aprovação **URGENTE** do presente Projeto de Lei.

Informamos, ainda, que o impacto financeiro não acompanha a presente lei, tendo em vista que não se trata de despesa nova.


DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG

MUNHOZ - P. M. C. MUNICIPAL DE MUNHOZ

Protocolo Nº 355/24
Livro nº 05 Fis. 10
Em 21 / 03 / 24
